



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 588/2021 – A
07 DE DEZEMBRO DE 2021

“ APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE – 2022 ETAPA MUNICIPAL ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, combinado com o artigo 97, item I, da Lei orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1 – APROVA o REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 ETAPA MUNICIPAL, conforme texto abaixo descrito :

REGIMENTO INTERNO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, o FME – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO SEGUNDO – A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema : “ **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE : compromisso com o futuro da educação brasileira** ”.

Art. 2º – São objetivos da IV CONAE :

I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024 – 2034.

Art. 3º – O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados :

Eixo 1 – O PNE 2024 – 2034 : Avaliação das Diretrizes e Metas.

Sub-Eixos

I – Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II – O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 – Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III – O PNE 2024 – 2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV – O PNE 2024 – 2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V – O PNE 2024 – 2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI – O PNE 2024 – 2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – (BNCC).

VII – O PNE 2024 – 2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

VIII – O PNE 2024 – 2034 : os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX – O PNE 2024 – 2034 : desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2 – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos

I – O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II – O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3 – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

I – O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação – (SNE) : instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II – O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III – O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º – O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 4.333/2015, PME realizarão a Conferência de Educação – **IV CONAE 2021 – 2022.**



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fórum Municipal de Educação deliberou que a **IV CONAE – Etapa Municipal** acontecerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 19:30 na forma presencial, na Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A IV CONAE 2021 – 2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º – A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos :

I – avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com

destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A Etapa Municipal da **IV CONAE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.,** será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, sendo precedida por estudos livres.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, mineira e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º – A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo (a) **Secretário (a) Municipal de Educação** ou por pessoa por ele designada.

Art. 8º – **O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando – se o seguinte :

I – Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;

II – Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

Art. 9º – A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.** a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o **Regimento Nacional de Educação da CONAE** e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10 – **O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.** responsável pela Conferência Municipal de Educação constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber :

I – Comissão de Divulgação e Mobilização

II – Comissão de Monitoramento e Sistematização



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por :

- I – planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II – apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;
- III – propor e providenciar formas de suporte técnico;
- IV – garantir o acesso aos documentos orientadores.
- V – encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
- VI – realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE 2021 – 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela :

- I – elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.
- II – elaborar Regimento Interno para a Conferência;
- III – sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
- IV – elaborar relatório final da IV CONAE
- V – avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 11 – A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12 – São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I – Delegados natos da etapa municipal : integrantes do FME ou comissão coordenadora;

II – delegados credenciados: aqueles representantes (setores e segmentos) que se inscreveram previamente e/ou se credenciaram na etapa, conforme regimento próprio.

Para a escolha dos/as delegados/as às etapas municipal recomenda-se :

A distribuição deve obedecer, sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição de segmentos e setores, ou seja, **2/3 Dos Segmentos** (que cada segmento eleja seus delegados em plenária virtual própria, durante o transcurso da etapa municipal/intermunicipal); **1/3 Dos Setores** (que cada setor eleja os delegados que serão indicados nos municípios para representá-los)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fórum Municipal de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Art. 13 – A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica :

- I – credenciamento;
- II – apresentação cultural (opcional);
- III – solenidade e mesa de abertura;
- IV – plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V – plenárias de eixos;
- VI – plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
- VII – plenária final; e,
- VIII – encerramento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 14 – Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 15 – As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas :

- a) **Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

b) **Supressivas** – (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.

c) **Substitutivas** – quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 16 – As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional/ Estadual.

Art. 17 – As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO/ SISTEMATIZAÇÃO

Art. 18 – A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 19 – As plenárias de eixo terão as seguintes etapas :

I – apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.

II – leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.

III – discussão dos destaques e votação.

IV – encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 20 – A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios :

I – As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.

II – As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

III – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 21 – As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 02 intervenções favoráveis e 02 contrárias.

Art. 22 – Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As declarações de voto nas Plenárias de Eixos deverão ser por aclamação.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 – Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Plenárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constarão no Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

Art. 24 – As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 25 – As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 26 – O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá em estrutura instalada no local do evento, a partir das 08:00 do dia 13 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inscrição para participar da IV CONAE Etapa Municipal, será disponibilizado o link na página da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 – As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Municipalidade de Santa Rita de Caldas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional/ estadual de Educação.

Art. 29 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Art. 30 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 07 de
dezembro de 2021.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal